

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Paracatu

[Revogado pela Portaria TRT3/VTPCATU 2/2023]

PORTARIA N. 1, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece procedimentos para a suspensão das atividades presenciais nas dependências da Vara do Trabalho de Paracatu, no período de 12 de dezembro a 18 de dezembro de 2020, em face da [Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19](#), publicada em 10 de Dezembro de 2020 no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, que coloca a cidade de Paracatu em nível alto de risco, podendo ser prorrogados os efeitos desta Portaria, por prazo indeterminado, enquanto o risco de contágio permanecer em nível alto.

O EXMO. JOÃO OTÁVIO FIDANZA FROTA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as determinações contidas na [Resolução 322/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as determinações contidas na [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020](#), que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19;

CONSIDERANDO as determinações contidas no [Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR/16/2020](#), que suspende as atividades presenciais nas unidades jurisdicionais deste Tribunal em razão da [Matriz de Monitoramento a Evolução da Covid-19](#) indicar nível alto de contaminação (nível vermelho);

CONSIDERANDO a [Matriz de Monitoramento da evolução da Covid-19](#), publicada em 10 de dezembro de 2020 no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que coloca a cidade de Paracatu em nível de risco alto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências da Vara do Trabalho de Paracatu-MG, no período de 12/12/2020 a 18/12/2020, em razão do registro de nível alto (vermelho) de risco de contaminação pela Covid-19, conforme [Matriz de Monitoramento](#) disponível no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, podendo ser prorrogados os efeitos desta Portaria, por prazo indeterminado, enquanto o risco de contágio permanecer em nível alto (vermelho).

Art. 2º Não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências desta Vara, enquanto perdurarem as medidas regulamentadas pela presente Portaria.

Art.3º Enquanto permanecer a presente condição, serão cumpridos presencialmente pelos Oficiais de Justiça desta comarca apenas os mandados reputados urgentes, desde que não possam ser cumpridos de outra forma, sendo que os demais mandados serão cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone, **whatsapp**, **e-mail**.

Art.4º Todos os setores da Vara do Trabalho de Paracatu-MG deverão funcionar em regime de trabalho remoto durante o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria.

Parágrafo único - Durante este regime diferenciado de trabalho, os servidores e estagiários devem responder prontamente a todos os **e-mails** a eles direcionados, com a celeridade que se faz necessária em situações desta natureza.

Art.5º Os estagiários deverão cumprir a jornada diária de 04 (quatro) horas de estágio por meio remoto, enquanto perdurar a situação em tela.

Art 6º A prestação dos serviços de conservação e limpeza deverá ser mantida no período abarcado por esta Portaria.

Art 7º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pelo Juiz do Trabalho Substituto.

Art 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

Art 9º Cumpra-se o disposto no [Provimento Geral Consolidado PRV/GCR/GVCR 3/15](#), art. 321, deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional, assim como, após aprovação da Corregedoria Regional, cópia desta Portaria, deverá ser encaminhada à Subseção local da OAB/MG e afixada no local de costume.

Paracatu (MG), 11 de dezembro de 2020.

JOÃO OTÁVIO FIDANZA FROTA
Juiz do Trabalho Substituto
Vara do Trabalho de Paracatu